

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Data 16.10.73
Hora 14,15 hs

PROC. N.º 361/73

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTO:
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de Outubro do ano
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
ADELMO PEIXOTO DE SOUZA contra
ADOLFO RODRIGUES DA CUNHA

Chefe da Secretaria

Maurício Fortes:

OBJETO: Av. prévio., Indenização., Férias em dobro., Férias de 73
13º Sal. de 71,72,73. Sal. atras. Anot. na CTPS.
Sub: TOTAL- CR\$ 1.946,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 361173
Em 05/10/73

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos cinco dias do mês de outubro de 19 73,
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
ADELMO PEIXOTO DE SOUZA
(Reclamante)
Solteiro Brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Fundos da Inducitrus, perto Depósito da Incosul-N/C. portado da C. P. —
N.º 07.266, Série 324, e apresentou a seguinte reclamação contra ADOLFO RODRI-
GUES DA CUNHA Rural
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado Pesqueiro - Montenegro-RS.
(Rua e número)

Declarou:

que não possui CPF; que executou serviços gerais na lavoura do reclamado, no período de 22.06.71 a 22.09.73; que foi despedido sem justa causa; que a recalada não assinou sua CTPS; que era pago por mês; que inicialmente recebia Cr\$ 100,00 por mês, tendo a reclamada lhe concedido aumento a partir de 18.09.73, data em que seu salário passou a Cr\$ 150,00; que não tendo recibo seus salários a partir de julho do corrente ano, nem demais direitos a que faz jus, RECLAMA:

- a) Aviso prévioCr\$ 288,00
 - b) Indenização(2 anos)Cr\$ 576,00
 - c) Férias vencidas em 22.6.72 (dobro)..Cr\$ 384,00
 - d) Férias vencidas em 22.6.73Cr\$ 192,00
 - e) 13º salário/71,72,73.....Cr\$ 506,00
 - f) Salários atrasados(julho a 22/9/73).Cr\$a calcular
- SubtotalCr\$1946,00

Solicita ainda: pagamento dos salários em dobro, caso não efetuados no dia da audiência e as devidas anotações em sua CTPS.

O reclamante fica ciente que a audiência será realizada no dia 16 de outubro do corrente ano, às 14,15 horas e que deverá trazer ~~na~~ ocasião as provas que julgar necessárias constantes

Constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento do presente processo.


Adelmo Peixoto de Souza
ADELMO PEIXOTO DE SOUZA
Reclamante


Maurício Fortes
Chefe da Secretaria

CERTIFICAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação através do Sr. Of. de Just. a reclda. Ou té.

Montenegro, 05 de 10 de 1973.


Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Processo JCJ nº 361/73

NOTIFICAÇÃO

SR. **ADOLFO RODRIGUES DA CUNHA**
Res. em PESQUEIRO -Montenegro-RS:

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : **ADELMO PEIXOTO DE SOUZA**

Reclamado: **ADOLFO RODRIGUES DA CUNHA**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO-RS.** na rua

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º _____, no dia **dezesseis**

(**16**) do mês de **OUTUBRO/73**, às **quatorze e quinze** (**14,15**) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo, bem como trazer o CGC ou CPF.**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, **05** de **Outubro** de 19 **73**

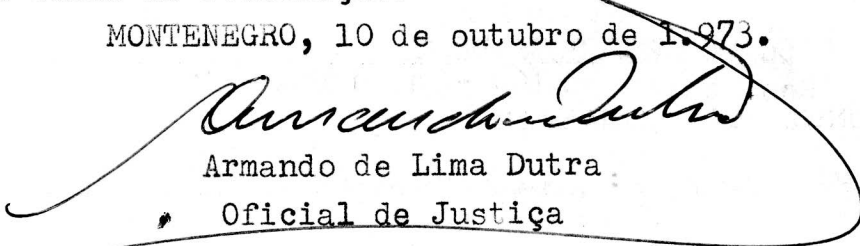
Laene de Deus da Cunha


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 11,00 horas, à Rua Oswaldo Aranha s/nº, sendo aí, notifiquei o Sr. Adolfo Rodrigues da Cunha, na pessoa de sua filha, LAENE DEUS CUNHA, tendo a mesma assinado a contra-fé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 10 de outubro de 1.973.



Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



4
27

PROCESSO N° 361/73

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três, às quatorze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADELMO PEIXOTO DE SOUZA, reclamante, e ADOLFO RODRIGUES, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, indenização, férias, 13º salário, salários atrasados, salários em dobro e anotações na C.T.P.S. Presentes as partes, estando a reclamada acompanhada de procurador, na pessoa do estagiário Luiz Antonio Rosa, constituído através de instrumento "apud-acta". As partes acordaram o seguinte: o reclamado pagará neste ato, a importância de Cr\$ 400,00 ao reclamante, dando este plena e geral quitação do pedido constante na inicial para nada mais reclamar, seja a que título for, relativamente ao contrato de trabalho que manteve com o reclamado. Neste ato, o reclamado também procedeu às anotações da CP do reclamante. A Junta homologou o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A Junta, digo, Custas de Cr\$ 37,80, pelo reclamante, dispensadas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada. Dispensados os emolumentos.

 NESTOR FLORES VOGAL DOS EMPREGADOS	 JUSSARA DE BEM GOMES Juíza do Trabalho Substituta	 ANDRÉ LUIZ MOTTIN VOGAL DOS EMPREGADOS
 Adelmo Peixoto de Souza Reclamante	 Adolfo R. da Costa Reclamado	 MAURÍCIO FORTES CHEFE DA SECRETARIA

5
act



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PROCURAÇÃO «APUD-ACTA»

Aos dezesseis dias do mês outubro do ano de mil novecentos e setenta e tres perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro de ordem do Exm^o. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Adolfo Rodrigues do Cunha, brasileira (Nacionalidade), casado (Estado civil), agricultor (Profissão) maior, residente na Banhados - Montenegro, e declarou que, neste ato, nomeava e constituia seu bastante procurador o bacharel estagiário Luiz Antonio Rosa, brasileira (Nacionalidade), casado (Estado civil), inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção R.S, sob n^o 2479, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula «ad-juditia» e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, Maurício Fortes, Chefe da Secretaria, lavrei este termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exm^o. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro 16 de outubro de 1973

Adolfo R do Cunha

Visto:

Jussara de Bem Gomes
Juiz do Trabalho

JUSSARA DE BEM GOMES
Juiz do Trabalho - Substituto

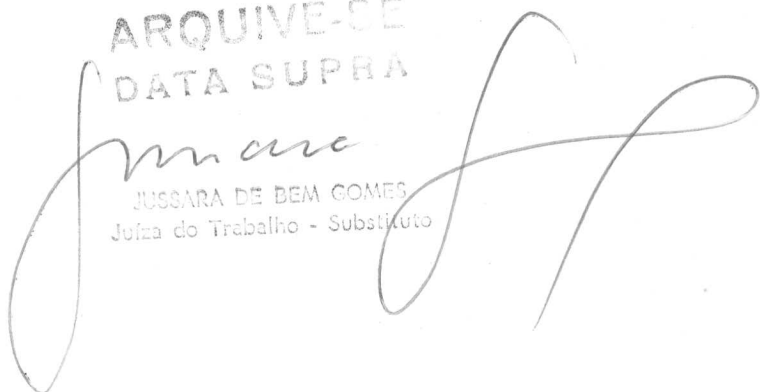
CONCLUSÃO

em data, faço estes autos conclu
do no Juiz do Trabalho
de Itanagra, 16/10/73



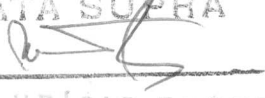
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



JUSSARA DE BEM GOMES
Juiz do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA